



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - JNA-CAE/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS ACADÊMICOS DOS CURSOS SUPERIORES EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Juína torna público o referido edital destinado a disciplinar a eleição das novas Diretorias dos Centros Acadêmicos dos cursos Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Matemática, estabelecendo normas e procedimentos para realização do referido processo eletivo, para mandato de 4 semestres, contando a partir da data de posse.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha das chapas que representarão os associados dos Centros Acadêmicos dos cursos Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Matemática. O período eleitoral terá início no dia 23 de dezembro de 2024 e terá sua finalização no dia 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no semestre 2024/2 nos cursos Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Matemática, e poderão ser votados todos os alunos regularmente matriculados no ano/semestre 2024/2 destes cursos do IFMT Campus Juína.

Art. 3º - A votação será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2024, iniciando às 08 h e encerrando às 21h, presencialmente na sala da psicologia escolar deste campus.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - O processo eleitoral será regido pela Comissão Eleitoral, formada servidores e por discentes regularmente matriculados nos cursos Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Matemática do Campus Juína, indicada previamente e nomeação registrada na PORTARIA 158/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral serão divulgados no mesmo dia de divulgação desse presente edital.

Art. 5º - É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este Edital;
- b) Definir a candidatura dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste Edital;
- c) Fiscalizar a apresentação de plataformas;
- d) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- e) Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- f) Apurar os votos;
- g) Registrar em ata todas as etapas da eleição;
- h) Decidir sobre os casos omissos, deste Edital, sobre a eleição;

i) Fiscalizar o material de propaganda dos candidatos e chapas.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral tem atribuição e autonomia para julgar as impugnações que porventura ocorram, sendo proibida de participar de qualquer ato de divulgação mantendo assim a sua imparcialidade em relação às chapas inscritas.

Art. 8º - A Comissão eleitoral NÃO poderá manifestar-se a favor ou contra em relação a nenhum candidato ou chapa.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral orienta neste regimento o processo eleitoral e se dissolverá após o encerramento do pleito.

3 DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - As inscrições das chapas deverão ser realizadas obrigatoriamente por formulário impresso preenchido (Anexo I) e entregue presencialmente ao presidente da comissão eleitoral respeitando o dia de abertura até o prazo final das inscrições estabelecidos neste edital.

Art. 11º - Só serão aceitas inscrições de chapas em que todos os componentes estejam devidamente matriculados no IFMT Campus Juína.

Parágrafo único: São elegíveis os alunos do curso de Bacharelado em Administração, que não foram punidos conforme os artigo 59º do estatuto em vigência do CA.

Art. 12º - Só serão aceitas inscrições de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (Anexo I). A mesma só será validada através de uma publicação de confirmação das inscrições.

Art. 13º - A apuração dos votos será realizada logo após a finalização da votação.

Art. 14º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos (50% + 1 dos votantes).

Art. 15º - Havendo apenas a inscrição de uma única chapa, os eleitores votarão SIM ou NÃO para indicar se são a favor ou contra a chapa candidata, onde esta será considerada vencedora se conseguir a maioria (50% + 1 dos votantes) dos votos favoráveis.

Art. 16º - Para a eleição do CA do curso de Bacharelado em Administração será obedecido o que estabelece o artigo 56º do atual estatuto do CA.

4 DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Art. 17º - Os cargos que compõem as chapas são:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Primeiro Tesoureiro;
- d) Diretoria de Pesquisa e Extensão;
- e) Diretor de Cultura e Eventos;
- f) Diretor de Marketing e Comunicação;
- g) Diretor de Finanças e Patrimônio;
- h) Diretor de Representação Estudantil;

Art. 18º - As chapas serão compostas por 9 membros regularmente matriculados nos cursos Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Matemática no ano/semestre de 2024/2.

Art. 19º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do centro acadêmico:

- a) Nome da chapa com qual fará campanha;
- b) Nome completo dos componentes das chapas;
- c) Numero de Matrícula.

Art. 20º - A chapa indicará no registro o nome com o qual fará campanha.

§ 1º - Verificada a ocorrência de homonímia, a comissão eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.

§ 2º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 3º - Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

Art. 21° - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 22° - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

Art. 23° - Em caso de chapa única todo o processo deverá transcorrer nos mesmos parâmetros que rege a eleição normal.

5 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATE

Art. 24° - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos.

Art. 25° - A propaganda eleitoral somente é permitida no período estipulado pelo edital.

Art. 26° - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de conteúdo online, com inteira responsabilidade da chapa candidata.

§ 1° - É proibido campanha em qualquer ambiente do IFMT Campus Juína ou via redes eletrônicas durante o dia da votação, ou fora do período de propaganda eleitoral, pelos membros das chapas, se realizado a comissão eleitoral tomará as medidas cabíveis.

§ 2° - As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

Art. 27° - O DEBATE, caso solicitado pela(s) chapa(s), ocorrerá em dia único, presencialmente, em data a ser agendada e divulgada pela comissão eleitoral.

§ 1° - Se acaso houver somente uma chapa inscrita, a reunião será exclusivamente para apresentação de propostas da chapa candidata.

§ 2° - Se acaso houver mais de uma chapa inscrita a comissão eleitoral divulgará as regras para debate.

6 DA VOTAÇÃO

Art. 28° - O processo de consulta pública para a escolha da chapa vencedora, dar-se-á por votação facultativa e em uma única chapa. A votação ocorrerá presencialmente na sala da psicologia escolar deste campus.

Art. 29° - Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 30° - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

Art. 31° - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no semestre 2024/2 nos cursos Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Matemática

Art. 32° - A comissão eleitoral divulgará com antecedência de, no mínimo, 2 dias os discentes aptos a votarem e as INSTRUÇÕES para o ato de votação.

§ 1° - Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula disponibilizado pelo registro escolar da instituição.

§ 2° - As instruções para votação serão divulgadas via e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, site do IFMT Campus Juína e outras redes sociais.

Art. 33° O eleitor terá que se identificar com a apresentação com a apresentação de qualquer documento com foto que possua o número da carteira de identidade.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos que não tiverem rubrica do presidente da mesa, os votos ilegíveis e os que contenham mais de uma indicação para a escolha da chapa do CA.

7 DA APURAÇÃO

Art. 34° - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 35° - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final preliminar.

Art. 36° - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Será realizada pela mesa apuradora;

II - A apuração será presencial.

Art. 37° - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos (50% + 1 dos votantes), não

computados os votos brancos e os nulos.

Art. 38º - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de um novo pleito, ou pela realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

§ 2º - A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral e por um fiscal de cada chapa que poderá ser um membro da própria chapa, e este sendo indicado no ato da inscrição.

§ 3º - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aceitação, o votante deverá optar pelo sim ou não da cédula. Para que a chapa seja considerada eleita, deverá ter no mínimo 50% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 40º - O procedimento para solenidade de posse será conduzido pela comissão eleitoral.

Art. 41º - Os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial de Mato Grosso.

Art. 42º - Todos os recursos referentes a este edital deverão ser enviados no e-mail a seguir: assistenciaestudantil.jna@ifmt.edu.br

9 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	18/12/2024
Período de impugnação do edital	19/12/2024
Publicação oficial do edital após recursos	20/12/2024
Abertura inscrições de chapas	23/12/2024
Prazo final de inscrições de chapas	20/01/2025
Divulgação preliminar das chapas inscritas	21/01/2025
Recursos contra as chapas	22/01/2025
Divulgação oficial das chapas inscritas	23/01/2025
Abertura de período de campanha	27/01/2025
Divulgação das instruções para o ato de votação	10/02/2025
Divulgação dos eleitores aptos a votarem	10/02/2025
Prazo final para período de campanha	11/02/2025
Eleição	13/02/2025
Divulgação de resultado preliminar	14/02/2025
Período de interposição contra resultado da eleição	17/02/2025
Resultado final	18/02/2025
Posse da nova diretoria	19/02/2025

Juína, 18 de Dezembro de 2024.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Júina
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA _____

MEMBROS:

Presidente: _____ Matrícula: _____

Vice-Presidente: _____ Matrícula: _____

Secretário: _____ Matrícula: _____

Tesoureiro: _____ Matrícula: _____

Diretor de Pesquisa e Extensão: _____

Matrícula: _____

Diretor de Cultura e Eventos: _____

Matrícula: _____

Diretor de Marketing e Comunicação: _____

Matrícula: _____

Diretor de Finanças e Patrimônio: _____

Matrícula: _____

Diretor de Representação estudantil: _____

Matrícula: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Camille Francine Modena, COORDENADORA SUBSTITUTA - SUBSTITUTOFG-1 - JNA-CAE, em 18/12/2024 09:11:12.
- Joao Aparecido Ortiz de Franca, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG, em 18/12/2024 09:13:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773939
Código de Autenticação: 920fe48bba

